

Prefeitura Municipal de São José do vale do Rio Preto
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício nº 139/SMS/2020

Em, 20 de Março de 2020.

Prezada Senhora,

Considerando o crescimento recente e vertiginoso dos casos de contaminação, inclusive no Brasil com suspeitas concretas da doença notificadas pelos órgãos de saúde de municípios vizinhos:

Considerando a necessidade de adoção imediata das medidas que se fizeram necessárias para, em regime de cooperação, combater as situações potencialmente danosas de modo célebre.

Considerando que para enfrentamento dessa epidemia será necessário uma força tarefa dos profissionais de saúde e para isso é INDISPENSÁVEL o uso de equipamentos médico hospitalar.

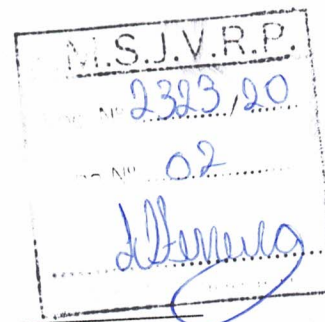
Solicito aquisição de uma quantidade de material médico hospitalar, através de compra EMERGENCIAL, levando em consideração o cenário epidemiológico, e a imprevisão do seu término, não sendo possível aguardar certame licitatório.

Solicito providências para compra do material em anexo em caráter de URGÊNCIA, pois, ressalto que será de grande importância para a prevenção e controle da disseminação do vírus coronavírus.

Sem mais, subscrevemos o presente com elevados protestos da mais alta estima e distinta consideração.

R. H. 3275
Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

Prezada Senhora
Edmara Ferreira de Freitas
MD. Diretora de Compras e Almoxarifado



cartas Serij/PA-m

AUTORIZADO em 27/03/2016

GILBERTO MARTINS DE LIMA
Prefeito



Prefeitura Municipal de São José do vale do Rio Preto
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício nº 139/SMS/2020

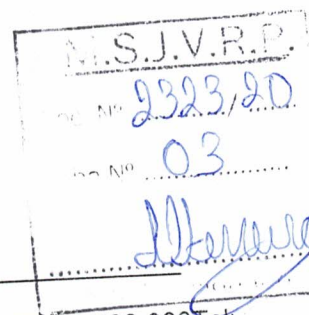
Em, 20 de Março de 2020.

Relação de Material

ITEM	QUANT	UNID	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO
1	20	UNID	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA
2	20	UNID	OXÍMETRO DE PULSO QUE PERMITA A MONITORAÇÃO CONSTANTE DOS PACIENTES (DESDE NEONATOS ATÉ ADULTOS).
3	20	UNID	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL - ADULTO


Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

Prezada Senhora
Edmara Ferreira de Freitas
MD. Diretora de Compras e Almoxarifado





Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal de Controle Interno

Proc. 2323/2020

Fl. nº 36

Sec. de Controle Interno

PARECER

Processo n.º 2323/2020- Secretaria Municipal de Saúde - aquisição de materiais a serem utilizados no combate do Novo Coronavírus -Covid 19.

Da Solicitação:

Conforme Ofício n.º 139/HOSP/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, trata-se de pedido para aquisição de materiais a serem utilizados no combate do Novo Conoravirus - Covid 19, pelo que verificamos o seguinte:

A presente solicitação se faz em decorrência da necessidade da aquisição dos materiais relacionados à fl. 03, a serem utilizados por profissionais de saúde no combate ao Novo Coronavírus -Covid 19.

Visando tomar as ações necessárias para o enfrentamento emergencial de saúde pública, o Governo Municipal adotou diversas medidas por meio do Decreto Municipal n.º 3.089/2020, que dentre outras, em seu art. 6º prevê:

Art. 6º - *Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID 19, de que trata este Decreto, nos termos do que dispõe o artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.*

Desta forma, verifica-se a possibilidade de atendimento ao requerido pordispensa de licitação, na forma do Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 que prevê:

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

IV - *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal de Controle Interno

Proc.	2323/2020
Fl. nº	37
	
Sec. de Controle Interno	

Da Análise:

Diante do exposto passamos a analisar os documentos que compõe o referido processo:

- a) Solicitação e justificativas que apontam possibilidade de dispensa de licitação, às fls. 02/03;
- b) Cotação de preço dos materiais, às fls. 05 a 25;
- c) Reserva Orçamentária, à fl. 35;
- d) Autorização de Fornecimento, **N/C**;
- e) Verificação de Regularidade Fiscal dos Fornecedores, às fls. 29 a 34;
- f) Parecer Jurídico, **N/C**;

Das Considerações:

Considerando a análise dos documentos apresentados, esta SECI não encontra nenhum impedimento para o prosseguimento do presente feito, devendo ser publicada e ratificada a Dispensa Licitatória.

Ante o exposto, s.m.j, encaminho ao Fundo Municipal de Saúde para ciência e demais providências, considerando a urgência que o caso requer.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de Março de 2020.



VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Controle Interno

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

CNPJ: 12.440.744/0001-06 Fone: 2422247195 Fax: 2422241322
Rua Cel Francisco Limongi, 125, 3º andar
C.E.P.: 25780-000 - São José do Vale do Rio Preto - RJ

(*) Gestor do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 721/2020

Processo Administrativo:
(*) Processo Nr.: 2323/2020
Data do Processo: 27/03/2020
Data da Homologação: 27/03/2020
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 27/03/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 115/2020 - DL

Folha: 1/1

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Fornecedor: **STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**
Endereço: R DOM SEBASTIAO,617 - SALA 02
Cidade: Balneário Camboriú - SC - CEP: 88337-110
CNPJ: 24.768.176/0001-56 Inscrição Estadual:

Código: 5715

Telefone: 4731838219
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

441/20

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: -
Unidade: -
Centro de Custo:
Fonte de Recurso:
Dotações Utilizadas:

Compl. Elemento:
Condições de Pagto: 30 Dias
Prazo Entrega/Exec.: Imediato
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL - Rua Cel. Francisco Limongi, 353 - Centro -
Objeto da Compra: aquisição de equipamentos médico hospitalar (Decreto nº 3.089 de 17 de Março de 2020) - SMS

Observações: Processo nº 2323/2020.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	8,000	UN	Termômetro Digistal de Testa (01-36-0631)		441,60	3.532,80
					Total Geral:	3.532,80
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	3.532,80

(Valores expressos em Reais R\$)

São José do Vale do Rio Preto, 27 de Março de 2020

GILBERTO MARTINS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

CNPJ: 12.440.744/0001-06 Fone: 2422247195 Fax: 2422241322
Rua Cel Francisco Limongi, 125, 3º andar
C.E.P.: 25780-000 - São José do Vale do Rio Preto - RJ

(*) Gestor do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 719/2020

Processo Administrativo:
(*) Processo Nr.: 2323/2020
Data do Processo: 27/03/2020
Data da Homologação: 27/03/2020
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 27/03/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 115/2020 - DL

Folha: 1/1

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Fornecedor: **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** Código: 398 Telefone: 00324651496
Endereço: ROD PIRAPETINGA PADUA, SN, KM 01 Banco:
Cidade: Santo Antônio de Pád - RJ - CEP: 28470-000 Agência:
CNPJ: 04.216.957/0001-20 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 442120

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: -
Unidade: -
Centro de Custo:
Fonte de Recurso:
Dotações Utilizadas:

Compl. Elemento:
Condições de Pagto: 30 Dias
Prazo Entrega/Exec.: Imediato
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL - Rua Cel. Francisco Limongi, 353 - Centro -
Objeto da Compra: aquisição de equipamentos médico hospitalar (Decreto nº 3.089 de 17 de Março de 2020) - SMS

Observações: Processo nº 2323/2020.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	20,000	UN	Aparelho de pressão digital adulto (01-36-0633)		84,80	1.696,00
					Total Geral:	1.696,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.696,00

(Valores expressos em Reais R\$)



São José do Vale do Rio Preto, 27 de Março de 2020

GILBERTO MARTINS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

CNPJ: 12.440.744/0001-06 Fone: 2422247195 Fax: 2422241322
Rua Cel Francisco Limongi, 125, 3º andar
C.E.P.: 25780-000 - São José do Vale do Rio Preto - RJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 720/2020

Processo Administrativo:
(*) Processo Nr.: 2323/2020
Data do Processo: 27/03/2020
Data da Homologação: 27/03/2020
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 27/03/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 115/2020 - DL

(*) Gestor do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRE

Folha: 1/1

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Fornecedor: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES Código: 3857
Endereço: Rua R. MARIA PERPETUA, 322,
Cidade: Juiz de Fora - MG - CEP: 36052-560
CNPJ: 25.296.849/0001-85 Inscrição Estadual:

Telefone:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

41320

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: -
Unidade: -
Centro de Custo:
Fonte de Recurso:
Dotações Utilizadas:

Compl. Elemento:
Condições de Pagto: 30 Dias
Prazo Entrega/Exec.: Imediato
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL - Rua Cel. Francisco Limongi, 353 - Centro -
Objeto da Compra: aquisição de equipamentos médico hospitalar (Decreto nº 3.089 de 17 de Março de 2020) - SMS

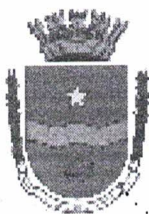
Observações: Processo nº 2323/2020.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	20,000	UN	Oxímetro de pulso que permita a monitoração constante de pacientes (neonatal à adultos). (01-36-0632)		116,00	2.320,00
					Total Geral:	2.320,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	2.320,00

(Valores expressos em Reais R\$)

São José do Vale do Rio Preto, 27 de Março de 2020

GILBERTO MARTINS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de São José do Vale do Rio Preto
Procuradoria-Geral do Município
Secretaria de Saúde
Telefax (24) 2224 - 2454

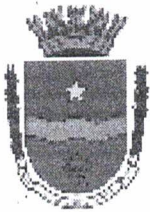
Processo Administrativo nº: 0002323/2020

EMENTA: Enfrentamento da emergência de saúde pública. Decreto nº 3.090 de 17 de março de 2020, reconhecido pela Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06/2020. Contratação direta. Inteligência do inciso IV, do art. 24, c/c art. 26, caput e parágrafo único, ambos da Lei de Licitações. Requisitos. Considerações.

INTRÓITO

Ante o solicitado no processo supra, quanto a necessidade de aquisição dos itens descritos à fl. 03.

Diante do enfrentamento de emergência em Saúde Pública que atinge o país por meio da Pandemia do Coronavírus – COVID-19 e levando em consideração as determinações do Governo Federal e Estadual – determinando a decretação do Estado de enfrentamento e Emergência em Saúde Pública – Decreto nº 3.089 de 17 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020.



Município de São José do Vale do Rio Preto
Procuradoria-Geral do Município
Secretaria de Saúde
Telefax (24) 2224 - 2454

DO ART. 24, INCISO IV DA LEI nº 8.666/93

A idéia central que permeia toda a ausência de licitação fica às vezes eclipsada por espessas nuvens de detalhes técnicos e processuais (e tais detalhes são, sem dúvida, relevantes!), firmados no sentido de bem caracterizar essas situações de não-ocorrência do certame licitatório. Essa idéia, que jamais pode ser esquecida ou relegada a segundo plano, reflete o espírito mais elementar, não apenas da lei, mas da própria Constituição Federal: a licitação é a regra. A ausência da mesma constitui, pois, exceção. Logo, é sob o caráter de exceção que devem ser interpretados, analisados e avaliados tanto os dispositivos legais que admitem a ausência de certame, como os procedimentos advindos da aplicação daqueles.¹

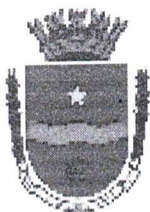
A Secretária Municipal de Saúde instaurou o presente procedimento administrativo, com fito de adquirir aquisição de Kits específicos para o diagnóstico da COVID-19, para atender o enfrentamento da Pandemia do COVID-19 – documentos de fls.02 e 03.

A contratação ora pretendida enseja a aplicação da regra inserta no inciso IV, do art. 24, da Lei de Licitações, ou seja, a contratação direta, com base na dispensa licitatória, uma vez que visa atender situação anormal, provocada pela Emergência em Saúde, declarada pela Administração Pública Municipal, através do Decreto nº 3.089 de 17 de março de 2020.

Segundo o saudoso HELY LOPES MEIRELLES² *calamidade pública é a situação de perigo e de anormalidade social, decorrente de fatos da Natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladoras e outros eventos físicos flagelantes que afete profundamente a segurança ou a saúde públicas; os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral.*

¹ Trecho do relatório do Min. Relator MARCOS VILAÇA, proferido na Decisão 627/1999 – TCU.

²In, Licitação e Contrato Administrativo. 11ª edição. Malheiros Editores. P. 90.



Município de São José do Vale do Rio Preto
Procuradoria-Geral do Município
Secretaria de Saúde
Telefax (24) 2224 - 2454

Portanto, a contratação almejada pela Secretaria Municipal de Saúde não enseja procedimento licitatório prévio, pois a realização certame colocaria em risco o próprio interesse público que se pretende proteger, pois o *decorso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público*³, no caso, à vida das pessoas.

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.⁴

Na mesma linha de raciocínio averbera ANTONIO CARLOS CINTRA DO AMARAL⁵:

“A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.”

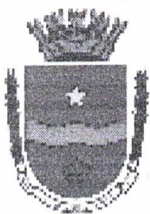
De outro giro, a emergência em Saúde Pública encontra-se oficialmente configurada, ante o Decreto Municipal nº 3.079 de 17 de março de 2020, retificado pelo Decreto Estadual nº 46.970 de 13 de março de 2020, ambos devidamente publicados nos respectivos órgãos oficiais de imprensa.

Entretanto, para se formalizar o processo de dispensa licitatória, na forma do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, necessário se observar os seguintes pressupostos: 1º) demonstração

³ JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. p.294.

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. p.294.

⁵ Encontrado: http://www.conlicitacao.com.br/oquee/artigos/dispensa_de_licitacao/cintra_do_amaral_2006_09_19_01.php - acesso em: 19/03/2020.



Município de São José do Vale do Rio Preto
Procuradoria-Geral do Município
Secretaria de Saúde
Telefax (24) 2224 - 2454

concreta e efetiva da potencialidade de dano e 2º) demonstração que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco.

Nesse sentido, vale apenas socorrer-se, mais uma vez, dos ensinamentos de MARÇAL JUSTEM FILHO⁶

“Pressupostos da contratação direta:

Para a dispensa da licitação, incumbe à administração avaliar a presença de dois requisitos:

A) *demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano*: a urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência. (...) O prejuízo deve ser irreparável. Cabe comprovar se a contratação imediata evitará prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente. O comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração. (...).

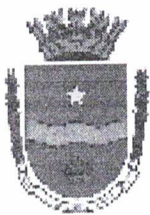
B) *demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco*: a contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. (...) Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano – ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano.”

No presente caso, o bem que se pretende tutelar é à vida – integridade física das pessoas diante da pandemia que se instalada em todo o país e no mundo, a ausência da contratação direta comprometerá substancialmente o enfrentamento da emergência em saúde pública.

Portanto, é admissível a dispensa licitatória, haja vista que se encontra claramente caracterizada urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, uma vez que a realização da licitação demanda considerável decurso de prazo, que inevitavelmente inviabilizaria o atendimento do interesse público que se busca tutelar. Diante de tal quadro, o Agente Público não pode permanecer inerte, pelo contrário, deve adotar as medidas administrativas pertinentes a debelar qualquer hipótese de risco que afete ou coloque em risco a segurança de pessoas.

Esta é a lição de VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA⁷ sobre o tema:

⁶ Ob. cit. p. 295.



Município de São José do Vale do Rio Preto
Procuradoria-Geral do Município
Secretaria de Saúde
Telefax (24) 2224 - 2454

“O enfoque, portanto, delimitador da definição de emergência e urgência, parece convergir ao aspecto ‘tempo’, ou seja, à verificação de que a via normal de decurso de um procedimento licitatório, sem que medidas efetivas sejam imediatamente adotadas pelo administrador, pode transforma-se em resultado danoso às coisas e pessoas, comprometendo a segurança das mesmas.”

Portanto, a contratação direta ora pretendida é, de fato, questão que se impõe, na medida em que objetiva evitar prejuízo, real e concreto, que atingiria significativamente toda a população.

DO ART. 26 CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES

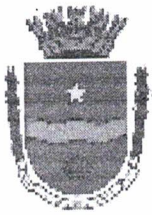
As dispensas licitatórias estabelecidas no art. 24, III e seguintes da Lei de Licitações devem observar os requisitos estabelecidos no art. 26 e respectivo parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



Município de São José do Vale do Rio Preto
Procuradoria-Geral do Município
Secretaria de Saúde
Telefax (24) 2224 - 2454

A justificativa encontra-se em fl.02/03 da lavra da douta Secretária de Saúde, que afirma:

"...solicita aquisição de uma quantidade de material médico hospitalar, através de compra EMERGENCIAL, levando em consideração o cenário epidemiológico, e a imprevisão do seu termino, não sendo possível aguardar certame licitatório..."

Logo, a contratação de material médico hospitalar solicitado em fl. 03 é questão que se impõe, sob pena de comprometer a vida da população, haja vista que, repise-se, *o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público.*⁸

Além do mais, o objeto contratado guarda pertinência com a situação anormal pela qual passa a Cidade, no sentido de afastar o risco inerente a Pandemia proveniente do coronavírus – COVID-19, nos termos do art. 4º, do Lei nº 13.979/2020.

CONCLUSÃO

A hipótese dos autos configura caso de contratação direta, na forma de dispensa licitatória, com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 1294/2006, ante o Estado de Calamidade Pública, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089 de 17 de março de 2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020, conforme esclarecimentos prestados pela Secretária de Saúde – documento de fl. 02;

⁸ JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. p.294.

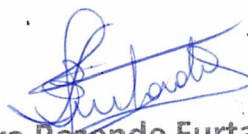


Município de São José do Vale do Rio Preto
Procuradoria-Geral do Município
Secretaria de Saúde
Telefax (24) 2224 - 2454

Todavia, deverá a Secretaria Municipal de Administração observar os procedimentos estabelecidos no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, isto é, submeter o ato de dispensa a apreciação da autoridade superior, no prazo de 3 (três) dias, para ratificação e publicação no órgão oficial de imprensa municipal no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ineficácia do ato.

É o parecer.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de março de 2020.


Laura Rezende Furtado
Assessora Jurídica
OAB/RJ 136.572



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 2323/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de material, a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 1.696,00 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 2323/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – Aparelho de Pressão Digital Adulto - a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.216.957/0001-20, com sede a Rodovia Pirapetinga Pádua, s/nº, KM 01, Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica e Secretaria de Controle Interno, as cotas do dia 27/03/2020 e conforme Artigo 6º, do Decreto nº 3.089/2020, publicado no D.O. do Município em 18/03/2020.

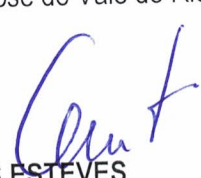
Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de março de 2020.


GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

49
P

VW Voyage – placa KWH 5011

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 125 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Memorando de nº 04/2020, da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora **SILVANA CRISTINA RIBEIRO MARTINS BRITTO**, matrícula 5.454, portadora da CNH 04579168933 a conduzir a viatura desta Municipalidade, abaixo mencionada:

VW Voyage – placa KWH 5011

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Atos da Administração

RESPOSTA DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020 – tipo MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONSTRUÇÃO 10 (DEZ) DE CASAS POPULARES, LOCALIZADO NO CONDOMÍNIO DA RUA WALDEMIRO DE SOUZA, NO BAIRRO PEDRAS BRANCAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO – RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA**, em conformidade com as especificações contidas nos anexos DE I a XVI.

DATA DO EVENTO: 02 de ABRIL de 2020. HORÁRIO: 10:00 horas.

De acordo com os despachos exarados no processo nº 2381/2020, a solicitação foi considerada INDEFERIDA, permanecendo as informações constante no edital supra inalterados.

São José do Vale do Rio Preto, 30 de MARÇO de 2020.

Flaviana Medeiros Lameira Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 2323/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de material, a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 1.696,00 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 2323/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – Aparelho de Pressão Digital Adulto - a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.216.957/0001-20, com sede a Rodovia Pirapetinga Pádua, s/nº, KM 01, Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica e Secretaria de Controle Interno, as cotas do dia 27/03/2020 e conforme Artigo 6º, do Decreto nº 3.089/2020, publicado no D.O. do Município em 18/03/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 2324/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de material, a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 2324/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – álcool em Gel 70º e álcool etílico hidratado 70º em bombonas de 05 Litros - a serem utilizados para higienização e limpeza de pessoas e ambientes que atuam no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **LAGOS QUÍMICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 64.398.159/0001-99, com sede a Av. Alberto Vieira Romão, 410, Distrito Industrial – Alfenas/MG.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica e pela Secretaria de Controle Interno, cotas de 27/03/2020, conforme Artigo 6º, do Decreto nº 3.089/2020, publicado no D.O. do Município em 18/03/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **LAGOS QUÍMICA LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 2323/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de material, a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 2323/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – Oxímetro de Pulso para monitoração de paciente - a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.296.849/0001-85, com sede a Rua R. Maria Perpétua, nº 322, Juiz de Fora - MG.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica e Secretaria de Controle Interno, as cotas do dia 27/03/2020 e conforme Artigo 6º, do Decreto nº 3.089/2020, publicado no D.O. do Município em 18/03/2020.

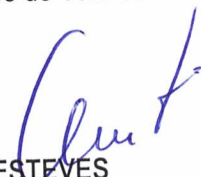
Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de março de 2020.


GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 2323/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de material, a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 2323/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – Oxímetro de Pulso para monitoração de paciente - a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.296.849/0001-85, com sede a Rua R. Maria Perpétua, nº 322, Juiz de Fora - MG.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica e Secretaria de Controle Interno, as cotas do dia 27/03/2020 e conforme Artigo 6º, do Decreto nº 3.089/2020, publicado no D.O. do Município em 18/03/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSALICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 2342/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de material, a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 132.600,00 (centro e trinta e dois mil e seiscentos reais).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 2342/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de 13 (treze) Monitores Multiparâmetros Básico (ECG, SPO2, Frequência cardíaca, Temp e PNI a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 2323/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de material, a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 3.532,80 (três mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 2323/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – Termômetro Digital de Testa - a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALRES EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 24.768.176/0001-56, com sede a Rua Dom Sebastião, 617-Sala 02, em Balneário Camboriú - SC.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica e Secretaria de Controle Interno, as cotas do dia 27/03/2020 e conforme Artigo 6º, do Decreto nº 3.089/2020, publicado no D.O. do Município em 18/03/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALRES EIRELLI**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

53
1DISPENSALICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 2416/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de material, a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 123.000,00 (centro e vinte e três mil reais).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 2416/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de 1.000 (um mil) unidades de testes rápidos *MedTeste* Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **SERRA-MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.342.389/0001-16, com sede a Estrada União Indústria, 9.200, Itaipava – Petrópolis/RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica e pela Secretaria de Controle Interno, cotas de 27/03/2020, conforme Artigo 6º, do Decreto nº 3.089/2020, publicado no D.O. do Município em 18/03/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **SERRA-MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSALICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSALICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 2323/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de material, a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 3.532,80 (três mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 2323/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – Termômetro Digital de Testa - a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALRES EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 24.768.176/0001-56, com sede a Rua Dom Sebastião, 617-Sala 02, em Balneário Camboriú - SC.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica e Secretaria de Controle Interno, as cotas do dia 27/03/2020 e conforme Artigo 6º, do Decreto nº 3.089/2020, publicado no D.O. do Município em 18/03/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALRES EIRELLI**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 2323/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de material, a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 2323/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – Oxímetro de Pulso para monitoração de paciente - a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.296.849/0001-85, com sede a Rua R. Maria Perpétua, nº 322, Juiz de Fora - MG.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica e Secretaria de Controle Interno, as cotas do dia 27/03/2020 e conforme Artigo 6º, do Decreto nº 3.089/2020, publicado no D.O. do Município em 18/03/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 2342/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de material, a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 2342/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de 13 (treze) Monitores Multiparâmetros Básico (ECG, SPO2, Frequência cardíaca, Temp e PNI) a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUND. MUN. DE SAUDE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Nota de Empenho

Data: 27/03/2020
Nº do empenho : 471/20
Ordinário
Processo : 2323/2020

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais
Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Funcional: 10.122.0020 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2.034 - MANUTENCAO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0004 - Material de Consumo
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000046

Dotação Inicial: 357.500,00
Suplementações: 150.000,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 507.500,00

Empenhos anteriores : 272.500,94
Valor do empenho : 3.532,80
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 276.033,74
Saldo (A - B) : 231.466,26

CREATOR: 5715 STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

UF: SC

Endereço: R DOM SEBASTIAO, 617 - SALA 02

Cidade: Balneário Camboriú

C.N.P.J.: 24.768.176/0001-56

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone: 4731838219

Conta Corrente:

Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Termômetro Digital de Testa - (Cód. 01-36-0631) VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A SMS. (Licitação Nº : 115/2020-DL) - (RECURSO PAB)	UN	8,000	441,6000	3.532,80

Fonte de recursos : 0004 - RECURSOS DA SAÚDE

Total empenhado : 3.532,80

Fica empenhada a importância de R\$ 3.532,80 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Processo Lic. :

Data :

Data : 27/03/2020

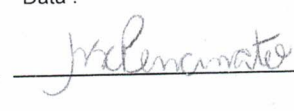
Justificativa Lic. : 04 - Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93

Obra :

Data :

Contrato :


Rafaela Teixeira Rampini
Secretário Saúde / Presidente FMS


RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUND. MUN. DE SAUDE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Nota de Empenho

Data: 27/03/2020
Nº do empenho : 472/20
Ordinário
Processo : 2323/2020

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais
Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Funcional: 10.122.0020 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2.034 - MANUTENCAO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00004 - Material de Consumo
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000046

Dotação Inicial: 357.500,00
Suplementações: 150.000,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 507.500,00

Empenhos anteriores : 276.033,74
Valor do empenho : 1.696,00
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 277.729,74
Saldo (A - B) : 229.770,26

CNPJ: 398 DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: ROD PIRAPETINGA PADUA, SN, KM 01
Cidade: Santo Antônio de Pád
C.N.P.J.: 04.216.957/0001-20
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência:
Conta Corrente: Fone: 00324651496
Fax: 00

UF: RJ

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Aparelho de pressão digital adulto - (Cód. 01-36-0633) VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A SMS. (Licitação Nº : 115/2020-DL) - (RECURSO PAB)	UN	20,000 OK	84,8000	1.696,00

Fonte de recursos : 0004 - RECURSOS DA SAÚDE

Total empenhado : 1.696,00

Fica empenhada a importância de R\$ 1.696,00 (um mil seiscentos e noventa e seis reais)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Justificativa Lic. : 04 - Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93

Processo Lic. :

Data :
Data : 27/03/2020

CNPJ:
CNPJ:

Data :

Rafaella Teixeira Rampini
Secretário Saúde / Presidente FMS

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO



DANFE/NF. 461254

DATA 07 / 09 / 2020

Nº DO RECIBO DE ENTREGA: 37/2020

R\$. 1696,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUND. MUN. DE SAUDE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Nota de Empenho

Data: 27/03/2020
Nº do empenho : 473/20
Ordinário
Processo : 2323/2020

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais
Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Funcional: 10.122.0020 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2.034 - MANUTENCAO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0004 - Material de Consumo
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000046

Dotação Inicial: 357.500,00
Suplementações: 150.000,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 507.500,00

Empenhos anteriores : 277.729,74
Valor do empenho : 2.320,00
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 280.049,74
Saldo (A - B) : 227.450,26

Proceder: 3857 TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

UF: MG

Endereço: Rua R. MARIA PERPETUA,322,

Cidade: Juiz de Fora

C.N.P.J.: 25.296.849/0001-85

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

Item Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2 Oxímetro de pulso que permita a monitoração constante de pacientes (neonatal à adultos). - (Cód. 01-36-0632) VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A SMS. (Licitação Nº : 115/2020-DL) - (RECURSO PAB)	UN	20,000 OK	116,0000	2.320,00

Fonte de recursos : 0004 - RECURSOS DA SAÚDE

Total empenhado : 2.320,00

Fica empenhada a importância de R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Processo Lic. :

Data :

Data : 27/03/2020

Justificativa Lic. : 04 - Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93

Objeto :

Data :

Contrato :

Rafaella Teixeira Rampini
Secretário Saúde / Presidente FMS

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO



DANFE/NE 23209
DATA 03/04/20
Nº DO DECRETO DE ENTREGA 043/20
R\$ 2.320,00